



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000
Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 013/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA) – ETE PRINCIPAL – SES EXTREMA**, CNPJ nº 17.281.106/0001-03, a **Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC “ad referendum”, com validade até 09/04/2030**, para atividade de “*Estação de tratamento de esgoto sanitário*”, enquadrada na DN COPAM 213/2017 sob o código E-03-06-9, localizada na margem esquerda do Rio Jaguari, Rodovia Fernão Dias, km 947, Bairro dos Pires, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 027/2018/002/2018.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 09 de abril de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Realizar a devida regularização perante o Fisco Municipal, conforme preconiza o Parecer Jurídico PGM nº 015/2019. ¹	Na forma da legislação em vigor
02	Manter em pronta recuperação a outorga do uso da água junto a Agência Nacional de Águas - ANA, informar à SMA caso ocorram alterações na outorga emitidas pela ANA e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova outorga de concessão quando da sua obtenção e publicação. ^{1,3}	Vigência da Licença
03	Apresentar nome completo e ART do técnico responsável designado pela operação e pelo acompanhamento dos programas de monitoramento da ETE Jaguari e/ou SES Extrema, bem como atualizar anualmente tais informações perante à SMA. ¹	30 dias / Anual / Vigência da Licença
04	Apresentar plano de ação/projeto de adequação do sistema de tratamento de efluentes instalado na ETE Principal (Jaguari), visando aprimorar o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico, conforme norma e outorga vigentes e de forma a reduzir ou cessar por completo as inconformidades verificadas, melhorando a eficiência operacional do empreendimento. ^{1,3}	60 dias / Vigência da Licença
05	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução das adequações do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento, visando aprimorar o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico. ^{1,2}	Conforme cronograma de execução do projeto a ser apresentado na Condicionante 03 / Vigência da Licença
06	Monitorar vazões de <i>entrada e saída</i> da ETE, por meio de <i>amostragem composta</i> para os seguintes parâmetros mensais : Vazão média mensal (L/s), Oxigênio Dissolvido (mg/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), pH, temperatura, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos Totais, Condutividade elétrica do efluente (uS/cm), Coliformes termotolerantes - <i>E.coli</i> (NMP), Substâncias Tensoativas (mg/L) e Óleos e graxas (mg/L); para os parâmetros trimestrais de: Cloreto total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L); e laudo semestral , <i>somente da saída</i> , para o parâmetro Toxicidade aguda ¹ . Os laudos deverão estar de acordo com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ^{1,3} Os protocolos de compilação dos laudos de análise nos seus respectivos vencimentos deverão ser realizados trimestralmente na Secretaria de Meio Ambiente.	Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença

¹ O parâmetro toxicidade aguda é previsto na Deliberação Normativa COPAM-CERH nº 001/2008, contudo sem definição de valores mínimos. Na ausência dos mesmos, utiliza-se o estabelecido na Resolução SMA-SP nº 003/2000, cuja metodologia encontra-se disponível no Manual Orientativo para Controle Ecotoxicológico da CETESB. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/manual-controle-ecotoxicologico-2013.pdf>

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Monitorar a qualidade da água a montante e a jusante do ponto de lançamento no Rio Jaguari para os seguintes parâmetros mensais: pH, Temperatura (°C), DBO (mg/L), oxigênio dissolvido – OD (mg/L), Turbidez (UNT), Óleos e graxas (mg/L), Substâncias tensoativas (mg/L); e parâmetros trimestrais: Cloreto total (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Coliformes termotolerantes - <i>E.coli</i> (NMP), Clorofila <i>a</i> (mg/L) e Densidade de cianobactérias, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.	Primeiro protocolo: 90 dias / Trimestral / Vigência da Licença
08	Apresentar e executar projeto detalhado de ações físicas e operacionais para a prevenção, contingência e contenção de possíveis vazamentos de esgoto na rede de coleta de esgoto, sobretudo nas interligações e estações elevatórias. Os prazos de apresentação dos relatórios de execução estarão vinculados ao cronograma apresentado. ¹	Projeto: 60 dias / Vigência da Licença
09	Realizar monitoramento/controle da execução do procedimento operacional em eventos pluviométricos, mantendo registro para pronta recuperação. Tal controle deverá conter, no mínimo: Identificação da ETE; Data e hora do início e fim da execução de lançamento do volume diluído no corpo hídrico; Vazão de entrada e saída da ETE no início e fim da execução; precipitação ocorrida no período/dia da execução da operação. ³	Vigência da Licença
10	Apresentar relatórios técnico-fotográficos anuais de comprovação da execução e atendimento ao cronograma de ampliação da ETE Jaguari e sua respectiva rede de coleta, interceptação, recalque e estações elevatórias. ¹	Primeiro relatório: 30 dias / Anual / Vigência da Licença
11	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPIs, óleos e graxas e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. Para os resíduos destinados às valas de aterro no interior do empreendimento, deverá apresentar inventário semestral de geração de resíduos, conforme modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. ¹	DMRs: 28.02 e 31.08 / Frequência: Semestral / Vigência da Licença
12	Executar limpeza e organização periódica da área do empreendimento para fins de evitar ocorrência de vetores nas imediações da ETE. ³	Vigência da Licença
13	Realizar manutenções e monitoramentos periódicos do sistema de queima de gases para avaliação da correta operação do mesmo e execução de adequações rápidas, quando necessário, no equipamento. ³	Vigência da Licença
14	Realizar o plantio de vegetação radicular ao menos nas faces em declive dos taludes para contenção de processos erosivos até a instalação final da ampliação da ETE, apresentando relatório técnico-fotográfico da execução. ¹	60 dias / Vigência da Licença
15	Cumprir o estabelecido no Ofício nº 005/2020, aceito com força de termo de compromisso para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano-base 2018. ¹	Conforme Ofício nº 005/2020

Item	Descrição da condicionante	Prazo
16	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório dos demais anos: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anualmente / Vigência da Licença
17	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
18	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (027/2018/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema/MG, 09 de abril de 2020.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA